

Vitória (ES), quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025.

75

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03, ASSINADO EM 17/12/2025, AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06112019**CONTRATANTE:** Município de Barra de São Francisco.**CONTRATADA:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**INTERVENIENTE:** Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP.**ANUENTE:** Autarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES.**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é o estabelecimento de novas metas progressivas para universalização do esgotamento sanitário conforme Anexo I (Indicadores I02 e I03).**REF. PROCESSO Nº 2025.5L643**

Vitória, 17 de dezembro de 2025

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 1692718**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03, ASSINADO EM 17/12/2025, AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 17122019****CONTRATANTE:** Município de Fundão e o Governo do Estado do Espírito Santo.**CONTRATADA:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**INTERVENIENTE:** Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP.**ANUENTE:** Autarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES.**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é o estabelecimento de novas metas progressivas para universalização do esgotamento sanitário conforme Anexo I (Indicadores I02 e I03).**REF. PROCESSO Nº 2025.5L643**

Vitória, 17 de dezembro de 2025

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 1692722**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03, ASSINADO EM 17/12/2025, AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 26022019-03****CONTRATANTE:** Município de São Roque do Canaã.**CONTRATADA:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**INTERVENIENTE:** Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP.**ANUENTE:** Autarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES.**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é o estabelecimento de novas metas progressivas para universalização do esgotamento sanitário conforme Anexo I (Indicadores I02 e I03).**REF. PROCESSO Nº 2025.5L643**

Vitória, 17 de dezembro de 2025

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 1692731**RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 0050/2024****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**CONTRATADO:** RIBEIRO FIALHO ADVOGADOS**OBJETO:** Fica acrescido o montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) equivalentes a 25% do valor suplementado no Termo Aditivo nº 01.**REF.: Processo nº 2025-85Z7V**

Vitória, 28 de novembro de 2025

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da CESAN**Protocolo 1692743****CANCELAMENTO DE AVISO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROTOCOLO Nº 2025-BWB95

Tornar sem efeito o **AVISO DE RESUMO DO CONTRATO Nº 327/2025**, que trata da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA- EPIs e EPCs PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN, publicado neste Diário Oficial em 27/11/2025.

Vitória, 18 de dezembro de 2025.

MYLLER DOS SANTOS CRUZ

Gerente de Logística da CESAN

Protocolo 1692431**CANCELAMENTO DE AVISO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024

PROTOCOLO Nº 2025-N3F73

Tornar sem efeito o **AVISO DE RESUMO DO CONTRATO Nº 351/2025**, que trata da AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE PVC, publicado neste Diário Oficial em 09/12/2025.

Vitória, 18 de dezembro de 2025.

MYLLER DOS SANTOS CRUZ

Gerente de Logística da CESAN

Protocolo 1692586**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -****Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 087 / 2025****O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,Institui a Comissão local de Qualidade de Vida no Trabalho - **Comissão Qualivida ADERES e designa seus membros.****CONSIDERANDO** o Decreto nº 6220-R, de 21 de outubro de 2025, que institui os princípios e diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção do Sistema de Gestão de Qualidade de Vida no Trabalho, previsto no artigo 60 da Lei Complementar nº 637, de 27 de agosto de 2012, por meio de Programas de